



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 582/95

ALTAMIRA, 15 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, em Exercício, Sr. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. MARIA DE LOURDES ARAÚJO.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à rua 001, SUDAM II, denominado lote 20, Quadra C, com as seguintes características: área total de 250.00 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a rua 01, onde mede 10.00 metros; Lado Direito: Com o lote 22, onde mede 25.00 metros; Lado Esquerdo: Com o lote 18, onde mede 25.00 metros; Fundos: Com o lote 21, onde mede 10.00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,
aos 15 dias do mês de Março de 1.995.

Wanderlan de Oliveira Cruz
Prefeito em Exercício